

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/92326> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PORTARIA 01130/2024****Disponibilização: 22/11/2024 às 12h03m****PORTARIA Nº 1130/2024 - SGP**

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

O Secretário de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, inciso XVII, da Portaria nº 310/2023, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 09 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8526733-25.2024.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **DANIEL ROCHA MAIA**, Analista Judiciário, matrícula nº 49617, para substituir **DANIELLE COLAÇO MORAIS TEIXEIRA**, Assessora I, símbolo DAE-1, matrícula nº 48851, ambos lotados no Gabinete da Desembargadora Sílvia Soares de Sá Nóbrega, durante o seu afastamento por 10 (dez) dias de férias, no período de 05/11/2024 a 14/11/2024.

Art. 2º Autorizar o pagamento previsto no artigo 3º, da Resolução do Órgão Especial nº 21, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico de 12 de setembro de 2019, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 21 de novembro de 2024.

Felipe de Albuquerque Mourão

Secretário de Gestão de Pessoas

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/92342> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO 00019/2024**Disponibilização: 22/11/2024 às 12h22m****PROVIMENTO Nº 19/2024/CGJCE**

Dispõe sobre alteração do teor do art. 893 do Provimento nº 04/2023/CGJCE (Código de Normas do Serviço Notarial e Registral do Estado do Ceará), que trata das escrituras públicas de reconhecimento de união estável.

A **DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que atualizações normativas fazem parte do processo regulatório e tendem a aprimorar a legislação já existente, de modo a

garantir maior efetividade no seu cumprimento;

CONSIDERANDO o disposto na Subseção III, da Seção III, do Capítulo VI do Título V do Provimento nº 04/2023/CGJCE, referente as escrituras públicas de reconhecimento de união estável;

CONSIDERANDO o teor da decisão de Id. 5083437, proferida nos autos do Processo Administrativo nº 0002469-16.2024.2.00.0806;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o § 3º e conferir nova redação aos §§ 1º e 2º do artigo 893 do Provimento nº 04/2023/CGJCE, os quais passarão a vigorar nos termos seguintes:

(...)

Art. 893. (...)

§ 1º É admissível que as partes declarem que o início da união estável ocorreu antes da formalização do instrumento, mas disposições do pacto referentes aos bens terão sempre efeitos prospectivos, incidindo sobre o período pretérito o regime da comunhão parcial de bens.

§ 2º Se as partes optarem por um regime de incomunicabilidade patrimonial e declarem que o início da união estável ocorreu antes da formalização do instrumento, será necessária a realização de partilha se existirem bens imóveis e caso haja transmissão de propriedade, deverá ser comprovado o recolhimento do tributo devido sobre a fração transferida.

§ 3º Se houver indícios fundamentados de fraude, simulação ou prejuízo, e em caso de dúvidas quanto à declaração de vontade, o Tabelião de Notas poderá recusar a realização do ato, devendo fundamentar sua recusa por escrito, em conformidade com os princípios de segurança e eficácia que regem a atividade notarial e registral.

(...)

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, Fortaleza/CE, 22 de novembro de 2024.

Desembargadora Maria Edna Martins

Corregedora-Geral da Justiça

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/92070> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA >> DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIA 00004/2024

Disponibilização: 22/11/2024 às 10h46m

PORTARIA nº 04/2024

Designa servidor para realização de atesto de pagamento de conciliadores e mediadores externos atuantes no CEJUSC da Comarca de Fortaleza

O Juiz de Direito Auxiliar junto à Coordenação do Centro Judiciário de Solução de Conflito e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Fortaleza, Dr **Wildemberg Ferreira de Sousa**, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o reconhecimento do direito à remuneração por parte dos conciliadores e mediadores judiciais, conforme disposições do art. 169 do Código de Processo Civil a Resolução n. 125 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO a Resolução do órgão Especial nº 05/2019, que dispõe sobre a remuneração de conciliadores e mediadores judiciais que atuam